



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Especial de Gabinete



LEI Nº 718/2018

“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE PARTE DAS RECEITAS DO FUMTUR (FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO) PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art.1º - São desvinculados **50% (cinquenta por cento)** das receitas do **FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo)** de Santana do Riacho, inclusive as incidente sobre as multas aplicadas, para serem geridos pela **Secretaria Municipal de Turismo** nas seguintes atividades:

- I** - Melhoria da infraestrutura, dos bens e serviços oferecidos pelas atividades e empreendimentos turísticos no município de Santana do Riacho;
- II** - À divulgação do potencial turístico municipal;
- III** - Ao desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o município;
- IV** - Ao treinamento e capacitação da população local e funcionários da Prefeitura para atuação no setor de turismo no município;
- V** - Na promoção a título de cooperação entre os Órgãos Federais e Estaduais no fomento das Unidades de Conservação instaladas no Município;
- VI** - Na contratação de Recursos Humanos para fomento do Turismo local;
- VII** - Para suprir as necessidades financeiras dos equipamentos turísticos municipais incluindo contratação de pessoas e/ou empresas especializadas quando necessário;
- VIII** - Para realização de eventos patrocinados pelo Poder Executivo Municipal e que tratem de eventos de cunho típico regional e municipal; e
- IX** - Estruturar a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com compras de móveis e equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de **50% (cinquenta por cento)** descrito no caput será gerido diretamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente com a



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Especial de Gabinete



aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo, sem a necessidade de deliberação do **COMTUR (Conselho Municipal de Turismo)**.

Art. 2º - Para a aplicação e destinação dos **50% (cinquenta por cento)** remanescente do **FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo)** será imprescindível à deliberação prévia do **COMTUR (Conselho Municipal de Turismo)**, além da observação do **Decreto Municipal nº 041/2016**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 688/2017, de 05 de abril de 2017**.

Art. 5º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 24 de julho de 2018.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal